

LEI Nº 2476/81
de 22 de junho de 1981

Concede a medalha de "Honra ao mérito Esportivo José Friggi" ao maior destaque da imprensa esportiva joseense.

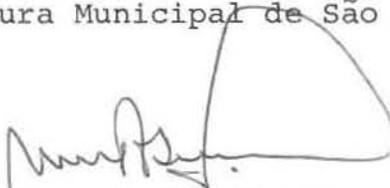
O Prefeito Municipal de São José dos Campos , faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - A medalha "HONRA AO MÉRITO ESPORTIVO JOSÉ FRIGGI", de que trata a lei nº 2.144, de 19 de março de 1979 , será outorgada, anualmente, ao integrante da imprensa esportiva joseense que mais se destacar no desempenho de suas atividades.

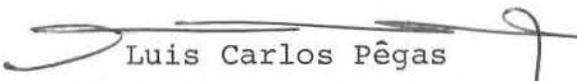
Artigo 2º - A indicação do profissional a ser homenageado será feita pela direção dos órgãos da imprensa esportiva sediados em São José dos Campos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,
22 de junho de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano - de mil novecentos e oitenta e um.


Luis Carlos Pêgas
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos